

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Número do processo administrativo: 801/2026

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e nos geradores de energia do Fundo Municipal de Saúde de Guapó faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos prestados à população.



Os equipamentos utilizados nos serviços de saúde são indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, sendo que eventuais falhas decorrentes da ausência de manutenção podem comprometer a qualidade do atendimento, ocasionar interrupções nos serviços e colocar em risco a segurança de pacientes e profissionais.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu desempenho adequado, enquanto a manutenção corretiva possibilita a pronta recuperação de equipamentos danificados, reduzindo o tempo de inatividade e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, a relevância do gerador de energia, equipamento essencial para garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica em situações de interrupção, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, onde não pode haver descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico especializado, atendimento ágil e eficiente, bem como a conservação do patrimônio público, contribuindo para a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Obs. 1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Obs. 2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

Obs: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2 – Registro da Pessoa Jurídica no CREA

2.1. Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO, dentro do prazo de validade e com situação regular quanto às suas obrigações junto ao respectivo Conselho.

2.2. Caso a matriz ou filial da licitante esteja sediada fora da jurisdição do Estado de Goiás, a empresa deverá, obrigatoriamente, providenciar o registro ou visto no CREA/GO, como condição para a assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame.

2.1.2 – Responsável Técnico

2.1.2.1. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente ou vínculo profissional formal Responsável Técnico de nível superior, legalmente habilitado, com formação em:

a) Engenharia Biomédica, ou, alternativamente,

b) Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, de forma conjunta, quando não houver engenheiro biomédico, devidamente registrados no CREA, para exercer a responsabilidade técnica pelos serviços objeto da contratação.

2.1.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) ser detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA competente, compatível(is) com serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes, ajustes e assistência técnica em

equipamentos odontológicos e/ou médico-hospitalares, comprovando capacidade técnica para supervisão e execução dos serviços.

2.1.3 – Registro do Responsável Técnico

2.1.3.1. Deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de habilitação, Certidão de Registro e Quitação no CREA do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), bem como a(s) respectiva(s) CAT(s).

2.1.4 – Comprovação do Vínculo Profissional

2.1.4.1. A comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) integra(m) o quadro da licitante dar-se-á mediante a apresentação de vínculo profissional formal, por meio de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Vínculo empregatício:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas relativas à identificação e ao contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado;

b) Vínculo societário:

Cópia do ato constitutivo, contrato social ou alterações contratuais devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a condição de sócio do profissional indicado;

c) Prestação de serviços (profissional autônomo):

Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, ou declaração formal de contratação futura, devidamente assinada pela licitante e pelo profissional, acompanhada de comprovação de registro do profissional no CREA.

2.1.5 – Validação dos Documentos

2.1.5.1. As Certidões de Registro no CREA e as Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas por meio eletrônico somente serão aceitas se for possível a verificação de sua autenticidade pela internet, facultando-se ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação a realização de diligências para confirmação da veracidade das informações apresentadas.

2.1.6 – Disposição Técnica Complementar

2.1.6.1. Na hipótese de a empresa não possuir Engenheiro Biomédico em seu quadro técnico, deverá, obrigatoriamente, comprovar a disponibilidade conjunta de Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, ambos legalmente habilitados e registrados no CREA, de modo a garantir o

atendimento integral das demandas técnicas relacionadas aos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares do Município.

2.2 - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

2.4 - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber, caso queira usufruir de seus benefícios.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Guapó, considerando o quantitativo de equipamentos odontológicos e hospitalares existentes, a demanda histórica de manutenções preventivas e corretivas, bem como a necessidade de manutenção do gerador de energia.

Para a definição das quantidades, foram considerados:

- O número de equipamentos odontológicos e hospitalares em uso nas unidades de saúde;
- A periodicidade recomendada pelos fabricantes para manutenção preventiva;
- O histórico de manutenções corretivas realizadas;
- A necessidade de atendimento técnico sempre que houver falhas ou interrupções nos equipamentos;
- A inclusão do gerador de energia como equipamento essencial de suporte.

A estimativa de valor foi apurada por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros:

- Consultas a fornecedores especializados no ramo;

Considerando tais parâmetros, estima-se que a contratação terá valor global aproximado de R\$271.157,36, para o período de 12 meses, contemplando:

- Serviços de manutenção preventiva periódica;
- Serviços de manutenção corretiva sob demanda;

- Mão de obra especializada;
- Fornecimento de peças, quando necessário (conforme definição contratual).

Ressalta-se que os quantitativos e valores apresentados são estimativos, podendo variar conforme a demanda efetiva durante a execução contratual, não gerando obrigatoriedade de consumo total por parte da Administração.

Diante disto, restam justificados os itens e quantitativos abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Médio Mensal	Valor Médio Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 GERADORES 36KVA	1.1 manutenção preventiva e corretiva em gerador de 36kva. quantidade de gerador: 02 unidades 1.2 fornecimento de peças, sob demanda, valor estimado para 12 meses: valor fixo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	12 MESES	SERVIÇO	R\$ 3.163,11	Serviços: R\$ 37.957,32 Peças: R\$ 25.000,00 Total estimado: R\$ 62.957,36
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALARES	1.1 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares. Incluindo calibração, teste de segurança elétrica, qualificação lubrificação, verificações preventivas de nivelamento e desgaste do equipamento. 1.2. Fornecimento de peças, sob demanda, valor estimado para 12 meses: valor fixo	12 MESES	SERVIÇO	R\$ 7.850,00	Serviços: R\$ 94.200,00 Peças: R\$ 114.000,00 Total estimado: R\$ 208.200,00



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPO E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

		<p>de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).</p> <p>1.3.- Relação dos equipamentos, conforme Tabela abaixo.</p> <p>- Nos serviços deverão estar incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA-GO.- Visita técnica 01 vez ao mês pra preventiva e no caso de manutenção corretiva, conforme demanda.- Incluso atendimento remoto ilimitado, deslocamento e horas técnicas.- Fornecimento do histórico de manutenção do equipamento para controle.				
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

A solução está estimada em R\$ 271.157,36 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

LISTA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM REALIZADAS AS MANUTENÇÕES:

VALE DO SOL- UBS SABINA CÂNDIDA DE JESUS VALE DO SOL

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	GLICOSÍMETRO	ACTIVE GB
01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI 21L
01	SELADORA	PEDAZ
01	BALANÇA ADULTA	WELMY
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SHUSTER
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED





SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPO E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

01	CADEIRA ODONT.	DENTEMED
01	PEÇA RETA	DENTEMED
01	APARELHO DE PROFILAXIA	PROFINEO
01	FOCO POLARIZADO	SCHUSTER
01	BALANÇA PEDIÁTRICA	BALKMAR
01	BALANÇA ADULTA	MELMY
01	OXÍMETRO DE PULSO	AXIMETER

UBS. DR FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY
01	BALANÇA ADULTO	WELMY
01	CADEIRA ODONT.	DENTEMED
01	ULTRASSOM JATO DE BIC.	DENTEMED
01	FOCO POLARIZADOR	SCHUSTER
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS
01	COMPRESSOR DE AR	MOTOR MIL
01	MEDIDOR DE PRESSÃO	OMRON
01	GLICOSÍMETRO	ON-CALL PLUSII
01	DOPPLER FETAL	FD300
01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
01	SELADORA	R. BAIÃO

UBS PEDRO GOMES

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY
01	MEDIDOR DE PRESSÃO	B100D
01	GLICOSÍMETRO	OGM 171
01	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM
01	AUTO CLAVE	CRISTOFOLI
01	SECADORA	R. BAIÃO
01	MONITOR DOPPLER	PD300
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTE FLEX
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
01	FOCO POLARIZADO	SCHUSTER





SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPO E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

01	ULTRASSOM	SCHUSTER
01	ULTRASSOM	SCHUSTER
01	COMPRESSOR DE AR	PRESSURE

POSSELÂNDIA

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	CADEIRA ODONT. SERINGA TRIPLE	MAGNUS PRIME
01	FOCO POLARIZADOR	SCHUSTERE
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	PRIME
01	CANETA DE ROTAÇÃO	KAVO
01	CANETA DE ROTAÇÃO	KAVO
01	BALANÇA INFANTIL	BALMAK
01	COMPRESSOR DE AR	MOTORMIL
01	NEGATOSCOPIO	ARTMEDED
01	AUTOCLAVE	STERMAX 30L
01	SELADORA PEDAL	R. BAIÃO
01	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER
01	CÂMARA DE VACINAÇÃO	BIOTECNO
01	ULTRASSOM DE JATO PRIME	DENTEMED
01	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH
01	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH
01	OXÍMETRO DE PULSO	LEPUMEDICAL
01	MEDIDOR DE GLICOSE	ACSU CKEK

UBS III-CENTRO JOSE MINEIRO

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	JATO DE BICARBONATO	ORTUS
01	FOTO POLARIZADOR	SCHUSTER
01	AUTOCLAVE	BS
01	DESTILADORA DE ÁGUA	GNATUS
01	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTERMED
01	CADEIRA ODONT.	KAVO
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTERMED
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	NSK
01	SELADORA	R.BAIÃO
01	COMPRESSOR DE AR	MOTOR MIL
01	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY
01	MEDIDOR DE GLICOSE	ACCU-CHEK





SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÔ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

01	GELADEIRA DE VACINAÇÃO	BIOTCNO
02	MEDIDOR DE PRESSÃO	S/M
01	CAIXA TÉRMICA	S/M

UBS DELCIDES FRANCISCO PEREIRA

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	MEDIDOR DE GLICOSE	ACCU-CHECKI
01	AUTOCOPIO	MARK II
01	BALANÇA	WEMY
01	BALANÇA INFANTIL	BALMAK
01	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM
01	ESFIGMOMANÔMETRO	SOLIDOR

24HRS- SALA ENFERMAGEM / TRIAGEM / SALA VERMELHA

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	OXÍMETRO FR PULSO	PC66B
01	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM
01	TERMÔMETRO	WINNER MED
01	GLICOSÍMETRO	ACC-CHEK
01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI 54L
01	CARDIOVERSOR	MINDREY
01	DOPPLER FETAL	MD300
01	ELETROCARDIOGRAMA	BIONET
01	ASPIRADOR	OLIDEF
01	BOMBA DE INFUSÃO	SANTRONIC
01	ELETRO CÁRDIO	MICROMED
01	RESPIRADOR	LEISTUNG
01	MONITOR	PROFILE
01	BOMBA DE INFUSÃO	MDK
01	MONITOR	PROLIFE
01	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	LEPUMEDICAL
01	MONITOR DE PRESSÃO	TECHLINE
01	MONITOR DE DOPPLER	MEDPEJ
01	MEDIDOR DE GLICOSE	ACCHU-CHECKI
01	SELADORA	R.BAIÃO
01	DESTILADORA DE ÁGUA	DENTMED
01	VENTILADOR PULMONAR	RUAH
01	FOCO LUMINÁRIA	ARTIMED
01	RAIO-X	RXAEX
01	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMEY





SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE CUAPO E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

01	BALANÇA ADULTA	WELMEY
01	MEDIDOR DE PRESSÃO	G-TECH

CENTRO ODONTOLÓGICO

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	CADEIRA ODONT.	GNATUS
01	ULTRASSOM JATO BICARBONATO	SCHUSTER
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTER FLEX
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	GNATUS
01	FOCO POLINIZADOR	SCHUSTER
01	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH
01	GLISÔMETRO	ACCU-CHEIK
01	COMPRESSOR DE AR	PRESSURE
01	CADEIRA ODONT.	KAVO
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNACTUS
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTE MED
01	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTE FLEX
01	FOCO POLINIZADOR	DENT MED
01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
01	SELADORA	R.BAIÃO
01	SELADORA	R.BAIÃO
01	SELADORA	R.BAIÃO
01	CADEIRA ODONT.	KAVO
01	BOMBA DE VÁCUO	GD
01	RAIO-X ODONT.	SPETROII
01	RAIO-X ODONT.	PROX

ESTOQUE

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
10	MEDIDOR DE PRESSÃO	ARM STYLE
09	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM
03	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM
01	MEDIDOR DE GLICOSE	ACCU CHEK
01	MEDIDOR DE GLICOSE	AACU CHEK
01	AUTOCLAVE	SUPERTOP
01	AUTOCLAVE 30L	STERMARX
01	AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI
01	AUTOCLAVE 21L	CRISTOFOLI
01	COMPRESSOR DE AR	MOTOR MIL
01	DOPPER FETAL PORTATIL	MD
01	DOPPER FETAL PORTATIL	MD



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPO E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

01	FOTOPOLIZADOR	DENTERMED
----	---------------	-----------

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA
01	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET
01	ULTRASSOM	MINDRAY
01	DOPPLE FETAL	MD
01	BALANÇA INFANTIL	WELMY
01	BALANÇA ADULTO	WELMY
01	GELADEIRA	BIOTECNO
01	CÂMARA DE VACINAÇÃO	ELBER
01	DEFIBRILADOR	TOTH
01	AED PLUS	ZOLL

DESCRIÇÃO DO GERADOR

QTD	DESCRIÇÃO	LOCAL
2	Combustível: Diesel Carenagem silenciada Potência: 30 KVA Tensão: 380/220V Frequência: 60 HZ QTA: chave de transferência automática 100A Tanque de combustível: tanque na base de metal. Módulo de controle: smartgen HGM6120N Bateria: 1 un de 60ah Quantidade de óleo lubrificante: 10 litros Filtro combustível: 01 un FF5052 Filtro de óleo: 01 un LF798 Filtro de ar: 01 un UA2007P Aditivo radiador: 10 litros	-Ambulatorio 24 hrs -USF Bandeiras

1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Guapo

GO, com a finalidade de garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional, a confiabilidade dos sistemas e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- **Manutenção preventiva**, realizada periodicamente, incluindo inspeções técnicas, ajustes, calibrações, limpezas, testes operacionais e substituição de componentes com desgaste natural, conforme recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes;
- **Manutenção corretiva**, destinada à correção de falhas, defeitos ou panes, com diagnóstico técnico, reparo, substituição de peças e restauração completa das condições de funcionamento dos equipamentos;
- Utilização de **mão de obra qualificada**, com profissionais devidamente capacitados e, quando aplicável, certificados para atuação nos equipamentos objeto do contrato;
- Emprego de **peças, componentes e materiais originais ou compatíveis**, novos e de primeira linha, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes;
- Emissão de **relatórios técnicos** após cada atendimento, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e recomendações técnicas;
- Atendimento às **normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e ambientais** aplicáveis, bem como às legislações vigentes;
- Cumprimento dos prazos de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a minimizar a indisponibilidade dos equipamentos.
- A manutenção preventiva objetiva detectar precocemente possíveis deficiências nos equipamentos, prevenindo defeitos mais graves e custosos, e minimizando falhas insanáveis, e deverá ser realizada mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês. Já a manutenção corretiva deverá ser realizada mediante acionamento de visita técnica, sempre que se fizer necessário, conforme demanda da Contratante. Será solicitada por e-mail, telefone e/ou outros meios de comunicação, devendo o atendimento ser realizado em no máximo 24 horas após o primeiro chamado.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados, assegurando que os equipamentos permaneçam aptos ao uso e atendam às necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém a forma que se demonstrou mais vantajosa e utilizada foi a aquisição.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços e pesquisa direta com potenciais fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares e nos geradores de energia pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções periódicas, testes operacionais, calibrações, ajustes, limpeza técnica, lubrificação e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes, com a finalidade de evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu desempenho adequado.

A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico de falhas, reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, bem como a execução de todos os serviços necessários ao restabelecimento pleno do funcionamento dos equipamentos e do gerador de energia, sempre que houver necessidade.

A solução contempla, ainda:

- Disponibilização de mão de obra técnica especializada e devidamente qualificada;
- Atendimento sob demanda, com prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos;
- Fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário, conforme previsto contratualmente;
- Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada atendimento realizado;
- Adoção de procedimentos conforme normas técnicas, regulamentações sanitárias e recomendações dos fabricantes;
- Apoio técnico e orientações aos servidores quanto ao uso adequado dos equipamentos.

No que se refere ao gerador de energia, os serviços incluirão inspeções regulares, testes de funcionamento, verificação de sistemas elétricos e mecânicos, troca de insumos (como óleo e filtros), além de reparos necessários para garantir sua operação segura e eficiente em situações de emergência.

A execução contratual deverá assegurar a continuidade dos serviços, com planejamento das manutenções preventivas e atendimento ágil às ocorrências corretivas, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a sua realização em uma única licitação, sendo seu julgamento feito em itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares e nos geradores de energia visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços de saúde à população.

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar a continuidade dos serviços de saúde**, evitando interrupções decorrentes de falhas em equipamentos ou ausência de suporte energético;
- **Reduzir a ocorrência de falhas e quebras inesperadas**, por meio da execução sistemática de manutenções preventivas;
- **Diminuir o tempo de inatividade dos equipamentos**, com atendimento ágil e eficiente nas manutenções corretivas;
- **Aumentar a vida útil dos equipamentos hospitalares e do gerador de energia**, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- **Promover maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde**, assegurando que os equipamentos estejam em condições adequadas de uso;
- **Otimizar os custos operacionais**, reduzindo despesas com aquisições emergenciais e manutenções corretivas de maior complexidade;
- **Garantir a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes**, evitando riscos legais e administrativos;
- **Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população**, com equipamentos disponíveis e em pleno funcionamento.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência administrativa e da qualidade do atendimento na rede municipal de saúde, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos bens a serem contratados, e que sejam realizados para evitar desperdícios passivos e também obsolescência dos bens adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares e nos geradores de energia pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao manejo de resíduos e ao uso de insumos durante a execução dos serviços.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos contaminantes**, tais como óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas, componentes eletrônicos e materiais potencialmente poluentes;
- **Descarte inadequado de resíduos perigosos**, podendo causar contaminação do solo e de recursos hídricos;
- **Emissão de poluentes atmosféricos**, especialmente durante testes e funcionamento do gerador de energia;
- **Risco de vazamentos de combustíveis e óleos**, com potencial impacto ambiental;
- **Consumo de recursos naturais**, como energia elétrica e insumos utilizados na manutenção.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- Realização de coleta, transporte e descarte por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Adoção de práticas que evitem vazamentos e desperdícios de óleos, combustíveis e outros insumos;
- Utilização, sempre que possível, de materiais e insumos menos agressivos ao meio ambiente;

- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Treinamento e orientação dos profissionais envolvidos quanto às boas práticas ambientais;
- Adoção de rotinas de manutenção que reduzam emissões e aumentem a eficiência energética dos equipamentos.

Dessa forma, embora a execução dos serviços possa gerar impactos ambientais, estes são considerados controláveis e mitigáveis mediante a adoção de práticas adequadas e o cumprimento rigoroso da legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapó - GO, 23 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



Ana Carolina Santos
Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:



Tatiane Oliveira Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025